



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 862/2003

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Joaquim Nabuco para o período 2004 – 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, combinado com o inciso I do art. 55 do ADCT da Constituição Federal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

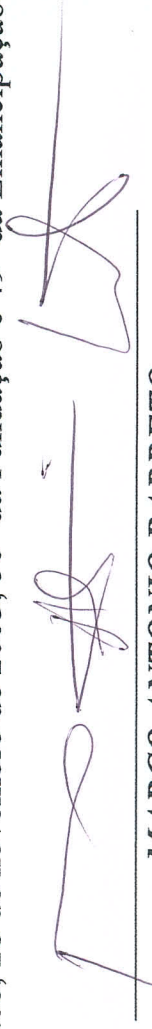
Art. 1º. O Plano Plurianual – PPA, discriminado em anexo que integra esta Lei, se compõe dos Programas de Governo do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentárias, para o período de 2004 a 2007;

Art. 2º. O Orçamento anual conterá as ações previstas para cada Exercício Financeiro, detalhando-as em termos de projetos fixando seus custos financeiros;

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 28 de novembro de 2003; 50º da Fundação e 49º da Emancipação.



MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -